



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152

CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 071/93,

De 18 de Junho de 1993.

Dispõe sob a Fixação de Diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores Municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado Diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores Municipais, quando estiver a serviços desta Prefeitura.

Art. 2º - As Diárias que se referem ao artigo anterior serão de 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), para Prefeito 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), para Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, 1.500.000,00 (Hum Mil e Quinhentos Mil Cruzeiros), para chefe de Sessões 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), para o demais servidores, quando se deslocarem para as Capitais a serviço da Prefeitura.

Parágrafo 1º - Quando o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e demais servidores se deslocarem para a cidade do interior do Estado, a serviço da Prefeitura haverá uma redução de cinquenta por cento nas suas respectivas Diárias.

Parágrafo 2º - Quando o Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, viajar em companhia do Prefeito a serviço da Prefeitura receberão diárias equivalentes ao chefe do Executivo.


Art. 3º - As respectivas Diárias serão autorizadas pelo o chefe do Executivo, quando julgar necessário.

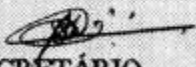
Art. 4º - As respectivas Diárias serão reajustadas de acordo com a Taxa Referencial (TR), ou outro índice que venham substituir.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Junho de 1993.

SANCIONO A PRESENTE
LEI Nº 071/93, EM 1º/07/93.
PUBLICA-SE.


LIDIO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO